



**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
EDITAL**

**OCUPAÇÃO DA INCUBADORA RIO CRIATIVO  
COWORKING**

Chamada Pública nº 03/2016

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO – SEC/RJ torna pública, com fundamento no artigo 322 da constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Resolução de Nº 438 de 15 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial 19/09/2011 para conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública de Ocupação da Incubadora Rio Criativo.

Esta chamada está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela SEC/RJ, em especial: a) formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos; b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

Seu objetivo é estimular as práticas criativas, colaborativas e inovadoras, promover o intercâmbio de experiências e a geração de negócios de empresas nascentes no campo da cultura e da economia criativa. Uma oportunidade para que seus diferentes profissionais façam parte desta rede de empreendedores, considerada pelo Governo do Estado como eixo estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Rio de Janeiro.

**1. OBJETO**

1.1 Consiste no objeto desta Chamada a **ocupação gratuita de postos de trabalho nos novos espaços compartilhados (coworking) da Incubadora Rio Criativo** por empreendedores selecionados que apresentarem uma proposta de empreendimento com potencial de sustentabilidade e que tenham sinergia com as demais ações da Incubadora.

1.2 Os espaços compartilhados são mobiliados com mesas, cadeiras e estantes, totalmente climatizados e com acesso à internet cabeada e *wifi* de até 10mb.

1.2.1 Caberá aos empreendedores selecionados utilizar equipamentos próprios assim como demais materiais necessários para desenvolver seu empreendimento.

1.3 Os empreendedores selecionados, além dos postos de trabalho ocupados, poderão ter acesso às demais instalações de uso compartilhado da Incubadora, conforme regimento interno, a saber: salas de reunião, auditório, sala multiuso, copa e cozinha, terraço, além de serviços de treinamentos coletivos realizados no espaço.

1.4 Cada proponente poderá solicitar **até 03 (três) postos de trabalho**, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência de cada solicitação tendo em vista a natureza e especificidade do empreendimento apresentado.

1.4.1 Os empreendimentos que demandarem um número maior de postos de trabalho deverão fazer constar esta necessidade da proposta de empreendimento, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência desta demanda.

1.5 A ocupação dos postos de trabalho dar-se-á por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período a exclusivo critério da SEC.

1.6 A Incubadora Rio Criativo encontra-se situada à Rua Frederico Silva, n. 86, Bloco B – 5º ao 8º andares, Centro/Praça XI – Rio de Janeiro.

1.7 Ao proponente será concedida a possibilidade de visita às instalações da Incubadora mediante agendamento prévio.

1.8 Configura-se em Público Alvo dessa Chamada os profissionais, agentes e empreendedores dos setores da Economia Criativa, tais como: artes cênicas; música; artes visuais; literatura e mercado editorial; audiovisual; animação; games; mídias; moda; arquitetura; design; gastronomia; cultura popular; artesanato; entretenimento; turismo cultural, entre outros setores que mantenham sinergia com as ações desenvolvidas pela Incubadora Rio Criativo.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública pessoas físicas, residentes e/ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, demonstrando comprovada atuação no campo da cultura e/ou da economia criativa e responsável direto pelo desenvolvimento do empreendimento.

2.2 Cada proponente deverá apresentar, em formulário padrão, o perfil e quantidade de membros da equipe vinculada ao empreendimento que ocupará o(s) posto(s), quando for o caso.

2.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (uma) proposta de empreendimento.

2.4 A participação neste edital de ocupação não invalida a concorrência nos demais editais da SEC.

2.5 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer tipo de participação de servidores do Estado do Rio de Janeiro, membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou familiares diretos, ascendentes ou descendentes.

2.6 É vedada a inscrição por proponente que não tenham prestado contas dentro do prazo legal de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas da SEC/RJ ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas.

2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase da seleção.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento online dos formulários de cadastro do proponente e da proposta que estarão disponíveis no portal da SEC/RJ ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), no período de 04 de Julho de 2016 a 03 de Agosto de 2016 até às 18h.

3.2 A SEC-RJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma (item 7.1) em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

3.2.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

3.3 Além do preenchimento dos formulários online, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, na área de envio de documentação, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (**em caso de Pessoa Jurídica**);
- b) Cópia do contrato ou estatuto social atualizado da entidade (**em caso de Pessoa Jurídica**);
- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade (**em caso de Pessoa Jurídica**);
- d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente pessoa física (**em caso de Pessoa Física**);

- e) Declaração de adimplência assinada pelo proponente pessoa física ou do responsável legal da entidade, em caso de pessoa jurídica;
- f) Termo de autorização de uso de imagem e voz assinada pelo proponente pessoa física ou responsável legal da entidade, em caso de pessoa jurídica;
- g) Cronograma
- h) Tabela de Informações da Equipe (**quando for o caso**);
- i) Carta de Anuência dos membros da Equipe (**quando for o caso**);
- j) Currículo do proponente – com maior relevância para as experiências culturais, no âmbito da economia criativa;
- k) Portfólio do proponente;

3.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.5 Não serão aceitos arquivos em outras extensões que não DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPEG, PDF, MP3, ODF, ODT ou FLV. O somatório dos arquivos não poderá exceder 100MB.

3.6 Ao final da inscrição será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente imprimi-lo juntamente com os formulários de cadastro do proponente e da proposta.

#### **4. TRIAGEM**

4.1 As propostas inscritas passarão, inicialmente, por um processo de Triagem em que será verificado o atendimento às solicitações deste edital, a saber:

- a) Se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para a avaliação da comissão;
- b) Se a documentação obrigatória foi devidamente anexada.

4.2 Os anexos deverão estar devidamente preenchidos, quando for o caso, e de acordo com os modelos disponibilizados no site da SEC-RJ ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)).

4.3 No caso de propostas inscritas em duplicidade, será considerada para efeito de análise desta Chamada a última inscrição finalizada. Para a determinação da duplicidade serão conferidas informações como título, proponente e conteúdo das propostas.

4.4 A Coordenadoria de Economia Criativa poderá enviar e-mail ao proponente informando eventuais pendências, que deverão ser solucionadas em 01 (um) dia útil sob a pena de não aceitação da inscrição da proposta.

4.4.1 À Coordenadoria caberá o prazo de 01 (um) dia útil para pronunciamento acerca da documentação apresentada.

4.5 A SEC-RJ publicará o resultado da triagem em seu portal, contendo a relação das propostas credenciadas a participarem da etapa de seleção e das não credenciadas, devendo constar, ainda, as razões da não aceitação da inscrição.

#### **5. SELEÇÃO**

5.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção a ser instituída por meio de Resolução desta Secretaria, composta da seguinte forma:

- 01 membro titular e seu respectivo suplente, provenientes das áreas fim desta Secretaria de Estado de Cultura;
- 02 membros titulares e 02 suplentes da Coordenadoria de Economia Criativa;
- 01 presidente da Comissão de Seleção.

5.2 A seleção das propostas será realizada em duas etapas:

Etapa 01 – Seleção Preliminar: Análise das propostas e anexos submetidos à Chamada. Etapa eliminatória.

Etapa 02 – Banca Presencial: Rodada de apresentação das propostas (05 minutos cada) e feedback dos avaliadores (05 minutos cada). Etapa classificatória.

5.3 Na Etapa 01 – Seleção Preliminar. Serão analisados os seguintes critérios:

- a) Sinergia da proposta com a Incubadora: adequação ao ambiente da Incubadora, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências entre os atuais ocupantes e os novos selecionados, assim como a interação de diferentes segmentos com o propósito de estímulo à inovação e à geração de negócios; [6 a 10 pontos]
- b) Potencial de articulação: Histórico de parcerias desenvolvidas com empresas ou empreendedores oriundos de setores diversos para a execução de um projeto, produto ou serviço; [6 a 10 pontos]
- c) Qualificação do proponente e da equipe envolvida (quando for o caso): experiência curricular e perfil empreendedor do proponente e/ou equipe, bem como seu histórico de atuação; [6 a 10 pontos]
- d) Viabilidade de execução do empreendimento proposto no tempo de ocupação do espaço; [1 a 5 pontos]
- e) Potencial de Inovação: se o empreendimento pretende solucionar alguma questão através do desenvolvimento de serviços e/ou produtos inovadores; [1 a 5 pontos]
- f) Relevância do mesmo para o setor onde se insere: histórico de realizações do proponente no setor relativo à proposta apresentada; [1 a 5 pontos]

5.3.1 A linha de corte dos projetos que serão convocados para a Etapa 02 - Banca Presencial será de 35 pontos.

5.3.2 A SEC convocará aproximadamente 03 vezes a quantidade de postos disponíveis para a Etapa 02 - Banca Presencial, observando a pontuação atribuída aos projetos na Etapa 01 - Seleção Preliminar, respeitando sua linha de corte.

A SEC reserva-se o direito de não convocar o número total de proponentes para esta Etapa, bem como indicar número maior de acordo com a disponibilidade dos integrantes da Comissão de Seleção.

5.3.3 Estarão desclassificados os proponentes não convocados para a Etapa 02 - Banca Presencial.

5.3.4 A SEC-RJ publicará o resultado da Etapa 01 - Seleção Preliminar em seu portal, contendo a relação das propostas classificadas a participarem da Etapa 02 - Banca Presencial, bem como as propostas desclassificadas.

5.4 Na Etapa 02 - Banca Presencial. Serão analisados os seguintes critérios:

- a) Capacidade de defesa da proposta de empreendimento, tendo em vista os critérios avaliados na etapa da Seleção Preliminar; [1 a 10 pontos]
- b) Viabilidade de execução do empreendimento proposto no tempo de ocupação do espaço; [1 a 10 pontos]

5.4.1 A defesa da proposta do empreendimento deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo proponente pessoa física ou representante legal, em caso de inscrição através de pessoa jurídica.

5.4.2 O local, data e horário de realização da Banca Presencial serão divulgados no portal da SEC, respeitando o cronograma de prazos constante deste edital.

5.5 A pontuação final do proponente classificado será o resultado da soma de pontos alcançados nas duas etapas do processo seletivo.

5.5.1 Serão selecionadas as propostas classificadas que obtiverem maior pontuação final considerando a disponibilidade mínima de até 10 postos de trabalho no *coworking* da Incubadora Rio Criativo.

5.5.2 A SEC/RJ publicará o resultado final da seleção em seu portal e no Diário Oficial do Estado do RJ contendo a lista dos proponentes selecionados a participar da etapa de habilitação, seguindo a ordem decrescente da pontuação final obtida.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 A SEC somente solicitará documentação referente à habilitação aos proponentes classificados cuja proposta tenha sido selecionada.

6.2 Documentação exigida ao proponente selecionado para habilitação:

### **I. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia dos formulários – proponente e proposta;
- b) Certificado de regularidade de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

- c) Cópia do contrato ou estatuto social atualizado da instituição;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal da instituição;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- f) Declaração de adimplência, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da instituição;
- g) Comprovante de inscrição estadual;
- h) Comprovante de inscrição municipal;
- i) Certificado de regularidade do FGTS – Certidão de Regularidade Fiscal - CRF;
- j) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União** – expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal - **PGFN/SRF**;
- k) Certidão Negativa de débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- l) Certidão Negativa de débitos – CND – ICMS ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- m) Certidão Negativa Débito sobre serviços de **Qualquer Natureza** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- o) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo representante legal da instituição.

## **II. Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do formulário da proposta;
- b) Cópia do RG e do CPF do proponente;
- c) Cópia do Comprovante de Residência com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- d) Declaração de adimplência, assinada pelo proponente, com firma reconhecida;
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome preenchido e assinado pelo proponente com firma reconhecida;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal - **PGFN/SRF**;
- g) Certidão Negativa de débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- h) Certidão Negativa de débitos – CND – ICMS ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- i) Certidão Negativa Débito CND – ISS ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 A documentação descrita no item 6.2 deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a publicação do resultado no DOERJ, devidamente protocolada, em volume único etiquetado com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC/RJ

Coordenadoria de Economia Criativa

Endereço: Rua da Quitanda, nº 86 /8º andar – Centro

Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.091-902

Chamada Pública nº 03/2016

Número de inscrição

Nome do proponente

6.4 Os proponentes selecionados cuja documentação não estiver completa no prazo final de habilitação poderão encaminhar pedido de prorrogação do prazo para a regularização de pendências que não será superior a 03 (três) dias úteis, por meio de modelo de formulário disponível no portal da SEC-RJ ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)) que deverá ser entregue no endereço previsto no item 6.3.

6.5 Será inabilitado o proponente selecionado:

- a) cuja documentação esteja completa ou com prazo de validade vencido; e
- b) que esteja inscrito no cadastro de inadimplente de prestação de contas junto à SEC/RJ.

6.6 Após a análise da documentação a SEC/RJ publicará o resultado da fase de habilitação em seu portal ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do RJ, contendo a lista de proponentes habilitados.

## **7. PRAZOS**

7.1 Os prazos relativos a esta Chamada serão indicados em Cronograma a ser divulgado no portal da SEC/RJ ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)).

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 A formalização da ocupação gratuita dos postos de trabalho, espaços de *coworking* da Incubadora Rio Criativo, com o proponente habilitado dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Ocupação.

8.1.1 Todas as certidões obrigatórias apresentadas na etapa de habilitação deverão estar válidas no ato da assinatura do Termo de Ocupação. É de responsabilidade do proponente habilitado a atualização destas, sob pena de eliminação do certame.

8.2 O proponente habilitado deverá comparecer à SEC para a assinatura do Termo de Ocupação, em duas vias, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Economia Criativa, respeitando o prazo constante do cronograma disponibilizado no portal [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

8.2.1 O Termo de Ocupação terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Ocupação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério exclusivo da SEC/RJ.

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Ocupação por parte do proponente habilitado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Chamada, os postos de trabalho poderão ser destinados aos empreendimentos classificados como suplentes.

## **9. EXECUÇÃO**

9.1 O proponente contemplado deverá desenvolver integralmente a proposta de empreendimento aprovada, respeitando seu cronograma físico de execução, bem como a equipe envolvida.

9.1.1 Caberá à Coordenadoria de Economia Criativa o acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento da proposta, podendo solicitar por escrito ao proponente contemplado a apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios parciais, quando couber.

9.2 Havendo qualquer necessidade de ajuste da proposta aprovada, o proponente contemplado poderá solicitar as respectivas adequações com devidas justificativas, por escrito, à Coordenadoria de Economia Criativa, cabendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito.

9.3 No desenvolvimento do empreendimento, o proponente contemplado deverá observar e respeitar as regras estabelecidas por esta Chamada, bem como pelo Termo de Ocupação, Manual do Residente e Regimento Interno da Incubadora Rio Criativo.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 O proponente contemplado deverá apresentar, em formulário padrão disponibilizado no site [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br), proposta de contrapartida cultural à Incubadora Rio Criativo em até 60 dias após a publicação da assinatura do Termo de Ocupação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.1.1 Serão consideradas contrapartidas: benfeitorias ou intervenções artísticas e culturais no espaço da Incubadora; produtos ou serviços que promovam ou auxiliem o Rio Criativo no seu desenvolvimento; intervenções artísticas ou melhorias em seu entorno.

10.2 Caberá à SEC/RJ a aprovação da proposta de Contrapartida, bem como a indicação de possíveis ajustes da mesma.

10.3 A Contrapartida deverá ser executada no período formal de ocupação do espaço cedido.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O proponente contemplado deverá submeter à Coordenadoria de Economia Criativa relatório final detalhado da ocupação do espaço na Incubadora Rio Criativo, conforme modelo disponibilizado no site [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

O relatório deverá ser enviado, em formato PDF, para o e-mail [economiacriativa.secrj@gmail.com](mailto:economiacriativa.secrj@gmail.com) e devidamente protocolado em 01 (uma) via original impressa, em volume único etiquetado com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro – SEC/RJ

Coordenadoria de Economia Criativa

Endereço: Rua da Quitanda, nº 86 /8º andar – Centro

Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.091-902

RELATÓRIO FINAL DE OCUPAÇÃO

Termo de Ocupação nº 03/2016

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O proponente contemplado compromete-se inserir a logomarca em todas as peças de divulgação e proceder à menção do Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, conforme Manual de Aplicação das Logomarcas, divulgado no portal: <http://www.cultura.rj.gov.br>.

12.1.1 O proponente contemplado deverá fazer a menção “Empreendimento Residente no Rio Criativo” em toda divulgação realizada durante o período de ocupação do espaço, contado a partir da data de publicação no DOERJ do Termo de Ocupação.

12.1.2 O proponente contemplado deverá respeitar todas as regras previstas no Manual de Comunicação da Incubadora Rio Criativo.

12.1.3 O proponente contemplado deverá submeter, preliminarmente, à aprovação da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura todo o material de divulgação referente ao empreendimento.

12.2 O proponente contemplado será responsável por desenvolver o empreendimento selecionado e pelos documentos encaminhados à SEC/RJ, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEC/RJ.

12.3 A SEC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do empreendimento selecionado, sendo essas de total responsabilidade do proponente contemplado.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do proponente contemplado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual - direito autoral, inclusive conexos, direitos de imagem e propriedade industrial.

12.5 O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução da ocupação cedida ao empreendimento selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas nesta Chamada, bem como no Termo de Ocupação e Regimento Interno da Incubadora Rio Criativo.

12.6 A Secretaria de Estado de Cultura reserva-se o direito de mencionar, para fins de divulgação institucional, o apoio concedido pelo Governo do Estado.

12.7 A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública serão resolvidos pela titular da Secretaria de Estado da Cultura ou seu substituto.

12.9 A presente Chamada ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura:  
<http://www.cultura.rj.gov.br>.

12.10 Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico  
[economiacriativa.secrj@gmail.com](mailto:economiacriativa.secrj@gmail.com).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

EVA DORIS ROSENAL  
Secretária de Estado de Cultura